

Senhora Conselheira-Presidente:

Senhor Conselheiro-Relator:

Ao cumprimentá-los, em observância ao Ofício nº 302/2023, referente ao Processo SEI AGERGS nº 001410-39.00/23-3, venho, por meio deste, respeitosamente, sugerir que a Audiência Pública nº 05/2023, agendada para o dia 13/11/2023, às 14 horas, no formato on-line – tendo como pauta o Processo SEI nº 000056-39.00/23-7, *que trata do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria S.A. em razão de alteração nas condições do pavimento recebido* –, **seja realizada de forma híbrida, portanto presencialmente, na cidade de Santa Maria, sem prejuízo de sua ampla transmissão online, portanto de modo telepresencial**, pelas razões adiante expostas.

Observa-se, na esfera pública nacional, que é comum a mediação política ser marcada prioritariamente pela atuação daqueles atores, públicos ou privados, que detenham maior conhecimento técnico e de acesso aos protocolos, igualmente às agendas dos órgãos públicos, particularmente porquê de seu cotidiano, sobre eles podendo de modo muito mais célere pronunciarem-se, nada obstante isso não se traduza de modo objetivo em melhores argumentos técnicos ou políticos.

A recente audiência realizada em 16/10/2023 – *muito bem conduzida, diga-se* – relativamente ao Processo nº 000516-39.00/23-0, ao tratar de outro pedido de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária Rota de Santa Maria S.A., naquela oportunidade pelo alegado “aumento extraordinário nos preços dos insumos”, expôs a intransponível dificuldade das pessoas mais vulneráveis, *rectius* os usuários da rodovia RSC 287, de estarem presentes e serem ouvidos, em paridade, com aqueles que escoltaram a pretensão da referida concessionária.

Como mencionei no referido ato, os usuários de escasso poder aquisitivo que utilizem a rodovia, não para lazer ou turismo, mas para atividades econômicas frequentemente de mera subsistência, por vezes não detêm conhecimento tecnológico, quiçá acesso gratuito à internet – ou mesmo tempo – para se fazerem presentes à reunião online.

Permitam-me dizer, fazendo coro ao Relatório de Pesquisa do IPEA (Audiências Públicas no Âmbito do Governo Federal: análise preliminar e bases para avaliação¹) que **“o caráter presencial da audiência pública está intimamente relacionado à quarta característica, que é a manifestação oral dos participantes, não sendo do escopo de uma AP processos em que a opinião da população é sistematizada exclusivamente na forma escrita (Soares, 2002; Grau, 2010). Assim, além da presença física dos participantes, a manifestação oral propicia o debate entre os atores envolvidos, quinta característica definidora de AP (Soares, 2002; Grau, 2010; Barros e Ravena, 2011; Serafim, 2007)”**.

É opinião do signatário que o debate na audiência antes mencionada restou deveras prejudicado pela ausência de usuários pessoas físicas, residentes nas localidades mais afetadas pelo eventual reajuste tarifário em cinco praças de pedágio, em especial aqueles das inúmeras comunidades situadas posteriormente à praça de pedágio de Candelária (P03 - - km 131), **mais de 412 mil pessoas², com destaque à cidade de Santa Maria com cerca de 300 mil habitantes.**

Seria oportuno e democrático, deste modo, realizar a audiência programada para ocorrer no dia 13 de novembro do corrente ano, **em formato híbrido, presencialmente na cidade de Santa Maria**, que, aliás, **empresta seu nome à Concessionária Rota de Santa Maria.**

É de suma importância que a respeitável decisão a ser tomada por esta Agência conheça privilegie de modo mais próximo a **opinião e os argumentos daqueles que eventualmente suportarão dois reajustes tarifários**, ainda que por motivos diversos, todavia iniludivelmente afastando-se da modicidade tarifária que é um dos pilares das concessões desta natureza, sendo justo enfatizar que **para estas**

¹ https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/relatorio_audiencias_publicas.pdf

² Vale do Sol: 9.897; Sinimbu: 8.578; Gramado Xavier: 3.304; Candelária: 28.906; Novo Cabral: 3.568; Cerro Branco: 3.802; Lagoa Bonita do Sul: 2.251; Lagoão: 5.341; Sobradinho: 14.226; Arroio do Tigre: 12.058; Paraíso do Sul: 6.519; Agudo: 16.041; Dona Francisca: 3.079; Faxinal do Soturno: 6.702; Nova Palma: 5.586; Pinhal Grande: 3.805; Silveira Martins: 2.028; Itaara: 5.572. Santa Maria: 271.73

peças em regra não há vias alternativas para serem utilizadas, uma significativa diferença do modelo originalmente reproduzido de países mais desenvolvidos onde as concessões têm natureza supletiva às vias não pedagiadas, oferecendo melhores serviços e condições de trafegabilidade (velocidade maior, p/ex.), todavia não inviabilizando o simples deslocamento daquelas pessoas que, desde sempre, fizeram uso daquela rota.

É adequado enfatizar que, admitidos os sucessivos reajustamentos pretendidos pela empresa, sem que se aquilate a real capacidade econômica dos usuários, poder-se-á chegar ao paradoxo de diminuir-se o fluxo de veículos (pela utilização de quaisquer vias alternativas ou simplesmente pela não utilização da via), aí então autorizando a Concessionária a solicitar reajuste subsequente tarifário, **desta feita com o argumento de redução do fluxo de veículos existente no projeto!**

Esta alegação não é uma concepção fantasiosa do signatário, unicamente conhecimento da literatura especializada na matéria³:

*Os licitantes optaram por realizar seus cálculos baseados nos critérios de tarifa máxima e prazo mais alongado. Ao final, o concorrente vencedor foi o que apresentou proposta alicerçada no critério de maior pagamento ao poder concedente (valor de outorga). **Esses critérios resultaram em tarifas de pedágio elevadas, fazendo com que muitos usuários procurassem vias alternativas, reduzindo, portanto, o fluxo de veículos do projeto e afetando a rentabilidade do investimento** (Chile, 2016, p. 101).*

O requerimento, acredita-se, irá ao encontro da máxima transparência, propiciando às comunidades o sentimento de estarem *presentadas* de modo a reconhecer a convergência entre os seus anseios e as decisões tomadas pelos seus representantes. admitindo-se que eventuais reajustes, se forem imperiosos, resultem do mais aprimorado conhecimento técnico e político do tema.

O signatário, pela lhanza com que tem sido recebido por esta Agência, **desde já agradece**, noticiando que há concreta possibilidade de utilização de auditório na Universidade Federal de Santa Maria (além de outros), com capacidade de 120

³ https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8299/1/TD_2378.PDF

pessoas, assegurando-se a possibilidade técnica da transmissão online, sublinhando-se, **com ênfase**, que a nenhum dos locais previamente pesquisados foi informada a natureza do evento, tão somente tratar-se da solicitação do Ministério Público Estadual.

Nesse contexto, considerando a necessidade de participação direta dos cidadãos na tomada de decisões, com a oitiva das opiniões e preocupações dos moradores locais, sugere-se que a Audiência Pública ocorra também presencialmente, com maior proximidade ao local dos fatos, a fim de viabilizar a efetiva participação dos usuários afetados.

Com as mais cordiais saudações,

ANDRE RICARDO COLPO
MARCHESAN:45707502068

Digitally signed by ANDRE RICARDO COLPO MARCHESAN:45707502068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR BANRISUL,
ou=Presencial, ou=92702067000196, cn=ANDRE RICARDO COLPO
MARCHESAN:45707502068
Date: 2023.10.27 16:14:26 -03'00'

André Ricardo Colpo Marchesan,
Promotor de Justiça – Coordenador do CAOCON.

Exma. Sra. Luciana Luso de Carvalho

Conselheira-Presidente

Agência Estadual de Regulação Dos Serviços Públicos Delegados Do Rio Grande Do Sul (AGERGS)

Exmo. Sr. Paulo Roberto Petersen

Conselheiro-Relator

Agência Estadual de Regulação Dos Serviços Públicos Delegados Do Rio Grande Do Sul (AGERGS)

Ofício CAOCON nº 04/2023 - Processo SEI AGERGS nº 001410-39.00/23- Rota de Santa Maria - Requerimento para realização de audiência em formato híbrido

André Ricardo Colpo Marchesan <MARCHESAN@mprs.mp.br>

Sex, 27/10/2023 16:37

Para:Consulta Publica5_2023 - [AGERGS] <consulta-publica5_2023@agergs.rs.gov.br>

 1 anexos (207 KB)

Ofício AGERGS.pdf;

Você não costuma receber emails de marchesan@mprs.mp.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Senhora Conselheira-Presidente Luciana Luso de Carvalho

Senhor Conselheiro-Relator Paulo Roberto Petersen

Em anexo encaminho ofício solicitando que a audiência a ser realizada no dia 13 de novembro ocorra em formato híbrido, presencialmente na cidade de Santa Maria.

Respeitosamente,

André Ricardo Colpo Marchesan

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Consumidor e da Ordem Econômica